



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº. 3.629

DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei Nº 3.629

NO PERÍODO DE 27/08/18 a 03/09/18

GSIA 27 de agosto de 2018

“Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 3.626, de 09 de julho de 2018. e dá outras providências”.

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil
CPF: 062.434.111-04

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.626, de 09 de julho de 2018, que “Fixa alíquotas de Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social de Goianésia e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com eficácia a partir de 01 de agosto de 2018.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), 06 de agosto de 2018.

65º de Goianésia e 130º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito